



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.116, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

(PL de autoria da vereadora Silene Silvana Carvalini)

Institui a “Semana Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos” e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Institui no município de Indaiatuba a Semana Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos.

Parágrafo único. A semana de combate aos crimes cibernéticos será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos tem por objetivos:

- I - tornar de conhecimento público e divulgar o conceito de Crime Cibernético;
- II - fomentar e apoiar as diversas iniciativas relacionadas a este conceito;
- III - incentivar a criação de novas políticas públicas que fortaleçam combate aos crimes cibernéticos;
- IV - criar espaços para discussão, apresentação de casos, formação, novas ideias relacionadas ao tema;
- V - palestras, debates, seminários, painéis, fóruns, feiras livres, intervenções urbanas, workshops, apresentações, oficinas, capacitações, cursos e semelhantes, presencialmente e digitalmente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de dezembro de 2023, 194º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO